



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Em 07 de outubro de 2020.

Memorando Circular nº 001/2020 - DTSE - SESE01.03

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos com EJA

Assunto: Orientações para a Educação de Jovens e Adultos em caráter de excepcionalidade no contexto da pandemia em 2020

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Portaria nº 14/2020 - SE, de 31 de julho de 2020, que estabelece procedimentos excepcionais para o ano letivo de 2020, de forma a garantir o direito à aprendizagem dos alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências;

Considerando o Memorando Circular nº 13/2020 - Gabinete - SE, que dispõe sobre o detalhamento referente às atividades educativas e no documento orientador/DOEP "Orientações para atividades remotas", que reitera a autonomia das unidades escolares quanto ao planejamento das ações pedagógicas; e

Considerando o dever de garantir aos educandos da Educação de Jovens e Adultos - EJA o direito a aprendizagem e não prejuízo escolar durante o período de distanciamento físico, bem como assegurar-lhes o direito à continuidade de seus estudos.

Orientamos o que segue:

1. Reiteramos que o primeiro semestre letivo da modalidade EJA foi ampliado até dezembro de 2020, em caráter de excepcionalidade;
2. As equipes escolares, em planejamento constante das atividades não presenciais, por meio do Plano de Acompanhamento Pedagógico, bem como das atividades propostas de forma institucional, sendo elas o Programa Saberes em Casa, o banco de atividades compartilhado e os roteiros disponibilizados, devem verificar:
 - os objetivos de aprendizagem previstos no QSN - Quadro de Saberes Necessários/EJA e as atividades pedagógicas para alcançá-los;
 - as formas de interação com os educandos (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação);
 - a estimativa de carga horária total das atividades; e
 - as formas de avaliação não presenciais, incluindo a autoavaliação.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

3. As orientações descritas no item 2 subsidiarão também a análise e avaliação da equipe no Conselho Participativo de Classe e Ciclo, bem como o preenchimento do relatório do Registro Avaliativo, conforme Memorando Circular nº 49/2020 - Gabinete - SE.
4. Continuidade e avanço de semestres e ciclos
O avanço de semestres e ciclos é uma possibilidade para o educando, desde que sejam consideradas:
- a autoavaliação;
 - a realização das atividades remotas propostas de acordo com os critérios estabelecidos pela unidade escolar e validadas pelo Conselho Participativo de Classe e Ciclo.

Diante da necessidade de cumprimento de 400 horas para cada semestre como carga horária mínima, serão validados os semestres letivos dos Ciclos I e II, bem como a conclusão do Ensino Fundamental ao educando interessado e que tenha cumprido 400 horas para o avanço de 1 (um) semestre ou 800 horas para o avanço de 2 (dois) semestres letivos ao final do ano letivo de 2020.

Permanência no mesmo semestre (em que está matriculado no momento)	Garantia de vaga e permanência a todos aqueles que: - por opção, aguardarem a retomada das aulas e interações presenciais; - não se adaptarem aos estudos por meio de realização de atividades remotas; - não forem considerados aptos pelo Conselho Participativo de Classe e Ciclo, seja pela ausência de atividades remotas realizadas ou a sua não validação pelo colegiado.
Avanço no mesmo ciclo	De acordo com a carga horária alcançada considerando o período de atividades presenciais (04/02/2020 a 16/03/2020) somadas às atividades remotas (a partir de 04/05/2020), totalizando 400 ou 800 horas até o final do ano letivo de 2020.
Conclusão do Ciclo I e continuidade no Ciclo II	
Conclusão do Ensino Fundamental	De acordo com a carga horária alcançada considerando o período de atividades presenciais (04/02/2020 a 16/03/2020) somadas às atividades remotas (a partir de 04/05/2020), totalizando 400 ou 800 horas até o final do ano letivo de 2020, além da comprovação de documentação escolar e a integralização de, no mínimo, 1600 horas.

5. Situação ao final do ano letivo de 2020
Ao final do ano letivo, o educando de qualquer Ciclo e/ou Semestre que apresentar carga horária (presencial + remota validada) inferior a 400 horas permanecerá no mesmo semestre em que estiver matriculado em 2020;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Ao final do ano letivo, educando de qualquer Ciclo e/ou Semestre que apresentar carga horária (presencial + remota validada) igual a 400 horas ou mais, contudo inferior a 800 horas, prosseguirá os estudos no semestre seguinte ao que estiver matriculado em 2020; Ao final do ano letivo, educando de qualquer Ciclo e/ou Semestre que apresentar carga horária (presencial + remota validada) igual a 800 horas, terá considerado dois semestres cursados e será conduzido a dois semestres subsequentes ao que está matriculado em 2020, conforme exemplos no quadro a seguir:

Ciclo	Semestre em 2020	Horas (Presenciais + Remotas¹)	Situação ao final de 2020
I	S1	400	S2
I	S1	800	S3
I	S2	400	S3
I	S2	800	S4
I	S3	400	S4
I	S3	800	Ciclo II - S1
I	S4	400	Ciclo II - S1
I	S4 ou REC I ou REC II	800	Ciclo II - S2
I	REC I	400	Ciclo II - S1
II	S1	400	S2
II	S1	800	S3
II	S2	400	S3
II	S2	800	S4
II	S3	400	S4
II	S3	800	Concluente
II	REC I	400	Concluente
II	S4	400	Concluente
II	REC I	400	Concluente
II	RECII	400	Concluente

Caberá à Divisão Técnica de Supervisão Escolar analisar, junto à escola, se o plano de atividades remotas propostas e entregues pelos educandos contemplam a carga horária e os critérios estabelecidos pela escola, verificando a Ata de Conselho Classe e Ciclo na qual constará os critérios estabelecidos para o cômputo e validação da carga horária total.

6. Dos Registros

Considerando que as Unidades Escolares devem manter registros diversos que resguardem a memória do processo, tanto no aspecto pedagógico quanto administrativo, orientamos os documentos fundamentais que devem ficar disponíveis para consulta, bem como os registros obrigatórios necessários:

- a. Autoavaliação do educando;
- b. Plano de Acompanhamento Pedagógico durante o Isolamento Social;

¹ Se validadas pelo Conselho Participativo de Classe e Ciclo.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

- c. Ata do Conselho Participativo de Classe e Ciclo - em caráter de excepcionalidade, conforme Anexo II (arquivo em Excel);
- d. Atividades remotas realizadas pelos educandos (podendo ser em meio físico ou digital);
- e. Registro Avaliativo individual do aluno e Registro das Ações Pedagógicas e Frequência da Classe (RAPFC), conforme o disposto no Memorando Circular nº 49/2020 - Gabinete - SE;
- f. Ficha de matrícula/Prontuário do aluno: No campo **OBSERVAÇÃO** deve constar as seguintes informações, de acordo com a situação definida no Conselho Participativo de Classe e Ciclo:

“Ao final do período letivo de 2020, cumpriu xxx horas letivas, por meio de atividades presenciais (04/02 a 16/03/2020) e complementando-as por meio de atividades remotas (04/05 a ___ / ___ /2020), conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”, seguida de assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento, ou

“Foram computadas xxx horas letivas no período letivo de 2020, por meio de atividades presenciais (04/02 a 16/03/2020) e complementando-as por meio de atividades remotas (04/05 a ___ / ___ /2020), conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”, e totalizando 1600 horas para conclusão do ensino fundamental, seguida de assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento.

Importante: nos casos em que o educando, após decisão do Conselho Participativo de Classe e Ciclo, permanecer no mesmo semestre (S1, S2, S3, S4 ou REC1/2), conforme o item 5, não é necessária nenhuma anotação no campo **OBSERVAÇÕES** da Ficha de matrícula/Prontuário do aluno.

g. Histórico Escolar

- Para os educandos concluintes:

No campo **OBSERVAÇÃO** deve constar a informação: “Foram computadas xxx horas letivas no período letivo de 2020, por meio de atividades presenciais (04/02 a 16/03/2020) e complementando-as por meio de atividades remotas (04/05 a ___ / ___ /2020), conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”, e totalizando 1600 horas para conclusão do ensino fundamental.”



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR

- Para os casos de educando que solicitarem transferência escolar:

No campo **OBSERVAÇÃO** deve constar a informação: “Ao final do período letivo de 2020, cumpriu xxx horas letivas, por meio de atividades presenciais (04/02 a 16/03/2020) e complementando-as por meio de atividades remotas, conforme Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”

Exemplos de tabela - Histórico Escolar

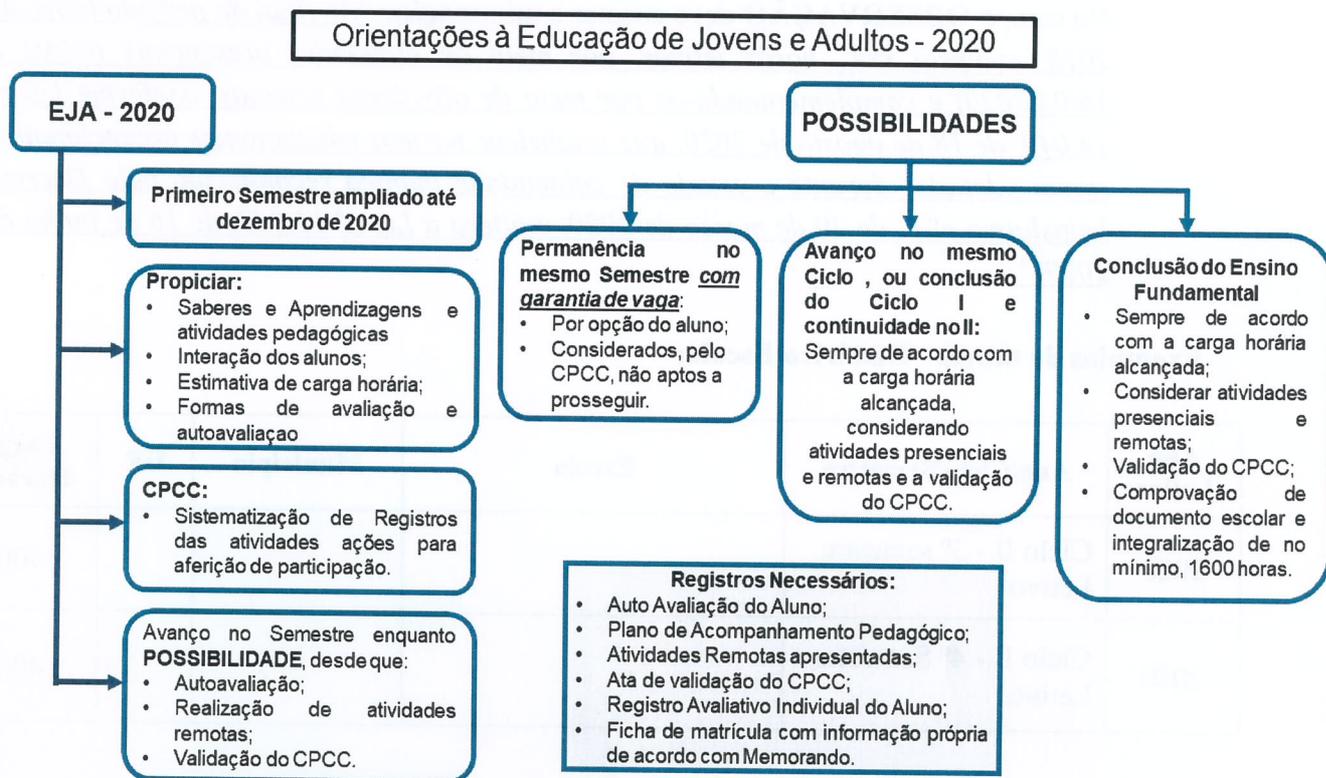
Ano Letivo	Ano/Ciclo/Semestre	Escola	Município	UF	Carga Horária
2020	Ciclo II - 3º semestre Letivo				400
2020	Ciclo II - 4º Semestre Letivo				400

Ano Letivo	Ano/Ciclo/Semestre	Escola	Município	UF	Carga Horária
2020	Ciclo II - 3º e 4º semestre Letivo				800

Ano Letivo	Ano/Ciclo/Semestre	Escola	Município	UF	Carga Horária
2020	Ciclo I - 4º semestre Letivo				400
2020	Ciclo II - 1º semestre Letivo				400



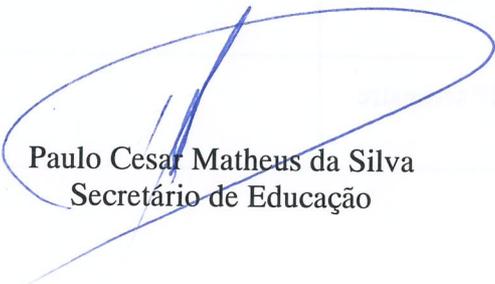
PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR



Atenciosamente,


Melissa Pires Gomes
Chefe de Divisão Técnica
SESE01.03

De acordo,


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação



**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPERVISÃO ESCOLAR**

Anexo I

Conselho Participativo de Classe e Ciclo - CPCC, em caráter de excepcionalidade

Aos ___ dias do mês de _____ de 2020, das __h às __ horas, reuniram-se virtualmente, por meio do aplicativo _____, o corpo docente e a equipe gestora da EPG _____ para realização do Conselho Participativo de Classe e Ciclo, com as seguintes observações legais:

- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- a Resolução CNE/CEB nº 03/2010, de 15/06/2010, que “Instituiu Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância”;
- a Portaria nº 14/2020, de 31 de julho de 2020, que estabelece procedimentos excepcionais para o ano letivo de 2020 de forma a garantir o direito à aprendizagem dos alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências; e
- o disposto no Memorando Circular nº 13/2020 - SE, que dispõe sobre o Detalhamento referente às atividades educativas e no documento orientador/DOEP “Orientações para atividades remotas”, que reitera a autonomia das unidades escolares quanto ao planejamento das ações pedagógicas; e
- o Documento publicado pela Secretaria de Educação: “Orientações para Atividades Remotas”

Pautados nas orientações da Secretaria Municipal de Educação, com a possibilidade de que os educandos cumprissem a carga horária de 400 horas ou 800 horas para avanço de 1 ou 2 semestres letivos respectivamente, mediante avaliação, de forma integrada, junto à equipe gestora, pedagógica e docente, e conforme o disposto no Memorando Circular 01/2020 - DTSE - SESE01.03.

Considerando as atividades pedagógicas presenciais realizadas no período de 04/02 a 16/03/2020 e, após verificação da realização do plano de atividades não presenciais dos educandos, no período de 04/05 a ___/___/2020, deu-se início à discussão e análise documental conforme segue:

